



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 423 DE 12 FEVEREIRO 1973

"Autoriza contratação de empréstimo com o Fomento Estadual de Desenvolvimento Básico - FESB - e as outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e em conseqüência promulga a seguinte Lei.

Art. 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a contratar com o Fomento Estadual de Desenvolvimento Básico - FESB, criado pelo Decreto-Lei nº 172, de 29 de Dezembro de 1969, empréstimo até - R\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), para execução de serviços de estudos e projeto do sistema de esgotos sanitários, devendo os estudos mencionados, obedecer à orientação técnica do FESB.

Artº. 2º)- Fica expressamente autorizada a contratar no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em condições dessa natureza e de modo especial as seguintes:

a) juros de até 27% (dois por cento) ao ano, contados sobre as imputações em débito, sujeito à majoração de 15% (hum por cento) na falta de pagamento, nos prazos estipulados das prestações de juros ou de amortização do empréstimo, vigorando o mesmo durante o período de atraso.

b) prazo máximo de 60 (sessenta) meses, com resgate em prestações trimestrais de juros e amortização reajustadas monetariamente.

c) garantia dos depósitos levados a crédito da Prefeitura Municipal, pela Fazenda Estadual, relativo ao Imposto de Circulação de Mercadorias, na forma da legislação vigente, bem como as quotas que lhe couber referente ao Fundo de Participação dos Municípios, previsto no artigo 2º, inciso IX da Constituição Federal.

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do débito para atender às despesas de execução judicial no caso de inadimplimento do contrato por parte do Município.

Art. 3º)- Para cumprimento e efetivação da garantia de que trata o alínea "c" do artigo 2º, fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a conferir ao Fomento Estadual de Desenvolvimento Básico - FESB,



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 27

em caráter irrevogável e excludivo de poderes necessários para o recebimento das quotas relativas ao ICM, e Fundo de Participação dos Municípios, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º)- Fica o FEGB, desde já autorizado a levar a débito - do Município, procedendo o recolhimento das quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias, na forma da legislação atual, ser efetuado pela Fazenda Municipal e Federal, diretamente em conta aberta em nome deste Município, em qualquer estabelecimento de crédito, ficando desde já o Executivo autorizado a outorgar procuração com poderes especiais para esse fim.

Art. 5º)- Fica igualmente a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a contratar a execução dos serviços, observadas as condições que forem estipuladas no contrato de concessão de empréstimo.

Parágrafo Único)- O contrato respectivo poderá e deverá ser taxa para os serviços dessa natureza e os projetos serão executados sob a direção técnica e fiscalização do FEGB em razão das melhor consulta de engenharias do Município, obedecendo as especificações constantes do orçamento já elaborado.

Art. 6º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal um crédito especial, até a importância de Cr\$-6.000,00 (seis mil cruzeiros), para ocorrer as despesas de contrato, registro e outras de corrente da contratação do empréstimo autorizado no artigo 1º inclusive aos pagamentos das Juras, sobre as parcelâncias que forem devidas ao FLESP referentes ao mesmo empréstimo.

Parágrafo Único)- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do cancelamento parcial de verba 25-31.40.10. - Item 02, até o valor de Cr\$-6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 7º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até a importância de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado à execução dos serviços mencionados no artigo 1º.

Parágrafo Único)- O valor do presente crédito será coberto com os recursos do empréstimo autorizado nesta Lei.

Art. 8º)- Os orçamentos futuros consignarão verbas próprias para amortização e Juras do presente empréstimo.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa


ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. "3"

Art. 5º)- O Contrato de empréstimo aberto será firmado após a promulgação de lei autorizando idênticas contratações com a FINEC pelas Prefeituras de Americana e Guaré.

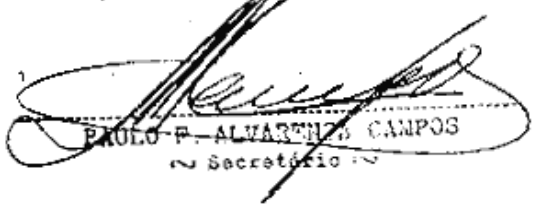
Art. 10)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 12 de Fevereiro de 1973



SÍMEO WELSH
Prefeito Municipal

Afirmada no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil de Nova Odessa, de acordo com o § 4º de art. 25 da L.R.C.



PAULO P. ALVAREZ CAMPOS
Secretário